



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N.º 966, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 69 de 21 de Setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as metas de desempenho institucional e os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho – GAD, para o ciclo de avaliação de 2013.

Art. 2º. Participarão os servidores integrantes das áreas fim e meio do Poder Judiciário.

§ 1º. O rol dos servidores da área fim participantes compreenderá os servidores efetivos, não ocupantes de cargo em comissão, e os servidores, exclusivamente comissionados ou não, ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico II e Chefe de Gabinete de Juiz, dos Gabinetes dos Juizes da 1ª instância, e de Coordenador, das unidades judiciais da 1ª instância. *(Redação dada pela Portaria n.º 1.656, de 05 de novembro de 2013)*

§ 2º. O rol dos servidores da área meio participantes compreenderá somente os servidores efetivos, não ocupantes de cargo em comissão.

§ 3º. Não será concedida Gratificação Anual de Desempenho ao servidor do Poder Judiciário que, durante o ciclo de avaliação:

I. Tiver sido punido, em processo administrativo disciplinar;

II. Possuir 02 (duas) ou mais faltas injustificadas;

§ 4º. Ao servidor que tenha se afastado ou licenciado, nos termos dos Capítulos IV e V, do Título III, e do art. 95, VII, da LCE n.º 053/2001, durante o ciclo de avaliação, será devido o pagamento da GAD de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados;

§ 5º. Ao servidor que tenha usufruído as demais licenças previstas na LCE n.º 053/2001, por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, será paga a GAD integralmente, e proporcionalmente se a licença for superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º. O Ciclo de Avaliação compreenderá o período de 07 de janeiro de 2013 até 19 de dezembro de 2013.

Art. 4º. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhar à Presidência do Tribunal, até o dia 21 de Dezembro de 2013, a estatística anual de desempenho das Unidades avaliadas neste ciclo, de forma a subsidiar a análise das avaliações e a adoção das medidas para publicidade dos resultados.

Parágrafo Único. Os dados estatísticos serão disponibilizados na página

http://www.tjrr.jus.br/sistemas/php/metas_cnj/ (Portal das Metas) e poderão ser acompanhados pelas Unidades Judiciárias.

Art. 5º – Compete à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas informar à Comissão de Avaliação Anual de Desempenho, após o processamento dos dados estatísticos, os servidores que farão jus ao recebimento da gratificação, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

observância dos artigos 6º, 8º e 12 da Resolução n.º 69 de 2011, bem como dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º. A GAD será concedida de forma escalonada, tendo por base as metas estabelecidas para as Unidades Judiciárias descritas no Anexo I, cujos parâmetros serão os mesmos da Meta 01 de 2013 do CNJ e do seu respectivo glossário.

Parágrafo único. Caso a unidade atinja sua meta, os percentuais para pagamento serão dados por:

I. Se a unidade atingir 100% de sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 100% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

II. Se a unidade atingir 90% de sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 90% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

III. Se a unidade atingir de 80% de sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 80% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

Art. 7º. A GAD será igualmente concedida de forma escalonada às Unidades Administrativas e Judiciárias não descritas no Anexo I. No entanto, o pagamento da gratificação ficará condicionado ao alcance, por parte do Tribunal de Justiça de Roraima, das Metas 01 e 02 de 2013 do CNJ, nos moldes descritos no glossário das Metas de 2013/CNJ, cujos percentuais para pagamento serão dados por:

I. Se o TJRR atingir o Grau de Cumprimento 1,03 a 1,10 e atingir integralmente a Meta 02/2013, cada servidor lotado em uma das unidades do Anexo II fará jus a 80% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

II. Se o TJRR atingir o Grau de Cumprimento 1,11 a 1,17 e atingir integralmente a Meta 02/2013, cada servidor lotado em uma das unidades do Anexo II fará jus a 90% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

III. Se o TJRR atingir o Grau de Cumprimento 1,18 em diante e atingir integralmente a Meta 02/2013, cada servidor lotado em uma das unidades do Anexo II fará jus a 100% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

Art. 8º. Fica criada a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho - CAAD para o ciclo estipulado no artigo 3º, cujas atribuições são as especificadas na Resolução do Tribunal Pleno n.º 69 de 21 de setembro de 2011, composta pelos seguintes membros e suplentes:

Nome	Cargo	Função
Breno Jorge Portela Silva Coutinho	Juiz Auxiliar da Presidência	Presidente
Rosely Figueiredo da Silva	Coordenadora	Membro
Márcio Costa Gomes	Chefe de Seção	Membro
Larissa Caroline da Silva Leão	Chefe de Seção	Membro

Art. 9º. Após o término do ciclo de avaliação, a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho submeterá à Presidência do Tribunal o resultado das avaliações.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Desempenho e submetidos à apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe
Des.^a TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Presidente

Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista n. 16, ed. 5058, p. 60, 26. Jun. 2013.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20130626.pdf>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

ANEXO I
Unidades Judiciárias participantes da GAD e Metas

Unidade Judiciária	Metas		
	100%	90%	80%
1ª Vara Cível 7ª Vara Cível	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
2ª Vara Cível 8ª Vara Cível	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
1º Juizado Cível 2º Juizado Cível 3º Juizado Cível	0,98 em diante	0,95 a 0,97	0,90 a 0,94
1ª Vara Criminal + 1ª Militar 7ª Vara Criminal + 2ª Militar	1,25 em diante	1,15 a 1,24	1,05 a 1,14
2ª Vara Criminal	1,35 em diante	1,23 a 1,34	1,10 a 1,22
3ª Vara Criminal	1,25 em diante	1,13 a 1,24	1,00 a 1,12
4ª Vara Criminal 5ª Vara Criminal 6ª Vara Criminal	1,05 em diante	0,98 a 1,04	0,90 a 0,97
Juizado da Infância e Juventude	1,18 em diante	1,10 a 1,17	1,02 a 1,09
1º JESP Criminal Execução	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
JESP – VDF C/Mulher	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
Vara Itinerante	1,01 em diante	0,99 a 1,00	0,97 a 0,99
Turma Recursal	1,00 em diante	0,95 a 0,99	0,90 a 0,94
Mucajaí Caracaraí	1,04 em diante	0,96 a 1,03	0,88 a 0,95
Alto Alegre Bonfim Pacaraima	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
São Luiz Rorainópolis	1,00 em diante	0,95 a 0,99	0,90 a 0,94
Câmara Única / Tribunal Pleno	1,06 em diante	1,03 a 1,05	1,00 a 1,02

(Redação dada pela Portaria n.º 004, de 02 de janeiro de 2014)